



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 17

de 08 de novembro de 1950

**Considera de utilidade pública a SELETA SOCIEDADE CARITATIVA
E HUMANITÁRIA, desta cidade.**

*O Prefeito Municipal de Corumbá, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º..

*Fica considerada de utilidade pública municipal a SELETA CARITATIVA
E HUMANITÁRIA, (S.S.C.H.) de Corumbá, mantenedora das escolas
“Mista” 21 de Setembro, nesta cidade e Barão do Rio Branco, em Porto
Esperança, neste município.*

Art. 2º..

*Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 8 Novembro de
1949.*

*ELPÍDIO ESTEVES CUNHA Presidente MARIA SAMPAIO DE
BARROS Vice-Presidente SABINO PAIVA GARCIA
1º Secretário ALBERTO JOSÉ NASSEF
2º Secretário ADEMAR RÉBULA*

*EDÚ PEREIRA ROCHA
GUILHERME BALTHAN VAZ*

Lei Ordinária Nº 17/1950 - 08 de novembro de 1950